

REGULAMENTO

PROGRAMA "X FACTOR BRASIL – 1ª TEMPORADA"

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS

1.1. O Programa "X FACTOR", 1ª Temporada, a ser coproduzido pela **FREMANTLEMEDIA BRASIL PRODUÇÃO DE TELEVISÃO LTDA.**, com sede na Avenida Professor Manuel José Chaves, 300, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, Brasil, CEP: 05463-070, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 03.721.079/0001-38, ("FMB") e pela **RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A.**, sediada na Rua Radiantes, 13 – Morumbi, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.509.239/0001-13 (doravante "Band"), em conjunto denominadas COPRODUTORAS e, **TURNER INTERNATIONAL INC.** ("TURNER"), uma empresa organizada de acordo com as leis do Estado do estado da Geórgia, Estados Unidos da America, sediada em One CNN Center, 12th SW, Atlanta, Geórgia, 30300, USA, doravante denominada como LICENCIADA, consistirá de um programa de TV com a forma de um concurso para busca de uma estrela, a escolha do melhor talento musical dentre os interessados, por meio de provas que testarão suas habilidades, desenvoltura e conhecimento relacionados à voz, música, performance, personalidade e presença de palco.

2. REQUISITOS

2.1. Poderão participar do Programa pessoas sem impedimentos legais ou contratuais, de qualquer nacionalidade, residentes e domiciliados no Brasil:

- a) maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade (na data da inscrição), devidamente autorizados pelo(s) seu(s) pai(s) ou responsável(is), cuja participação é condicionada à obtenção, pela Band, de alvará judicial para a participação no Programa.
- b) maiores de 18 (dezoito) anos.

2.1.1. Por ocasião do comparecimento às gravações e audições é necessário apresentar um documento de identidade válido e uma cópia deste que ficará em poder da Produção. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão comparecer às gravações e audições devidamente acompanhados por seu(s) pai(s) ou responsável(is) legal(is) que também deverá(ão) apresentar um documento de identidade válido e uma cópia deste que ficará em poder da Produção.

2.2. Os interessados deverão ter disponibilidade para participar de todas as etapas, locais determinados pela Produção do Programa e períodos de gravações, por sua conta, risco e responsabilidade, de forma que nenhum valor será pago ou reembolsado pelas COPRODUTORAS a qualquer um dos interessados.

2.2.1. O cronograma e períodos estipulados para as gravações poderão eventualmente ser postergados ou alterados unilateralmente a exclusivo critério das COPRODUTORAS, antes ou durante o curso da produção do Programa, em razão de necessidades operacionais ou critérios artísticos.

2.3. Não poderão participar pessoas que tenham vínculo ou parentesco de primeiro grau com funcionários das COPRODUTORAS ou de qualquer uma das empresas do Grupo Bandeirantes de Comunicação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Programa deverão se inscrever a partir do dia 01/05/2016 até o dia 06/07/2016, através do site www.band.com.br/xfactor, mediante o preenchimento de cadastro completo e declaração de veracidade das informações prestadas. 3.2. Qualquer irregularidade na inscrição poderá acarretar na desclassificação do interessado. As COPRODUTORAS não se responsabilizarão por qualquer falha técnica, mau funcionamento ou qualquer outro tipo de problema com a inscrição online dos interessados, sendo que as inscrições que não forem completadas e apropriadamente gravadas ou recebidas não serão consideradas para fins de seleção.

3.2. Os materiais enviados durante a inscrição, incluindo mas não se limitando a vídeos, imagens, declarações e dados biográficos, poderão ser utilizados e/ou editados livremente pelas COPRODUTORAS para fins de conteúdo, promoção e divulgação do Programa, por meio de qualquer mídia ou processo de comunicação ao público, utilização essa que os inscritos desde já autorizam expressamente, sem quaisquer ônus para as COPRODUTORAS.

3.3. A participação de grupos pressupõe o consentimento de todos os seus integrantes e certificação de que todos preenchem e conhecem as regras deste regulamento, inclusive e principalmente os requisitos com relação aos interessados menores de 18 (dezoito) anos.

3.4. A inscrição, por si só, não garante aos interessados a participação no Programa, não lhes cabendo qualquer tipo de reivindicação no caso de não serem selecionados.

3.5. A inscrição do interessado, por si só, implica na declaração de conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, bem como na assunção da responsabilidade pela veracidade e atualidade das informações prestadas.

3.6. Uma vez concluída a inscrição, os interessados receberão um e-mail padrão de confirmação que será enviado necessariamente para o endereço eletrônico de e-mail informado pelo interessado na inscrição.

3.7. Todas as comunicações entre a Produção do Programa e os interessados se darão por e-mail, por isso, é recomendável verificar sempre a caixa de lixo eletrônico e de spam para não perder qualquer informação, bem como incluir o endereço de e-mail do Programa como seu contato para direcionar as mensagens para a caixa de entrada.

4. ETAPAS SELETIVAS E GRAVAÇÕES

4.1. Os critérios para a seleção dos participantes em todas as etapas serão subjetivos e definidos pelas COPRODUTORAS, obedecendo, ainda, a critérios artísticos, não cabendo qualquer reivindicação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

4.2. Os inscritos selecionados pela Produção do Programa serão convocados por e-mail, na forma do item 3.7. acima, para participação da etapa seguinte do Programa.

4.3. A finalidade das etapas é conhecer os candidatos e a analisar suas habilidades artísticas, por meio da aplicação de diferentes testes.

4.3.1. A quantidade de etapas classificatórias, candidatos selecionados, datas, horários e ordem das gravações, serão definidos oportunamente pelas COPRODUTORAS e Produção do Programa e deverão ser observados rigorosamente pelos selecionados, sob pena de desclassificação.

4.4. Os participantes selecionados para o Programa se comprometem a assinarem todos os documentos pertinentes apresentados pela Produção, que regularão a participação no Programa, bem como a comparecerem a todas as fases do Programa:

Fase 1: Audições em 2 etapas: a- Audições com os produtores (comparecer com um documento de identidade válido. Se menor, apresentar também um documento de identidade válido do representante que o acompanha) b- Audições Teatro.

Fase 2: Bootcamp (com confinamento) / Centro de Treinamento

Fase 3: Chair Challenge / Desafio das Cadeiras

Fase 4: Apresentações ao vivo

4.5. A exclusivo critério das COPRODUTORAS e da Produção do Programa, as fases poderão eventualmente ser alteradas unilateralmente, antes ou durante o curso da Produção do Programa.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

5.1. Ao aderir a este regulamento, os interessados expressamente autorizam as COPRODUTORAS a utilizarem e veicularem, gratuitamente, por prazo indeterminado, as suas imagens, habilidades artísticas, nome e vozes, dados biográficos fornecidos, declarações e demais características físicas captadas durante todas as etapas do Programa, em qualquer território, por meio de todas as emissoras que compõem a Rede Bandeirantes de Rádio e Televisão, sejam elas afiliadas, conveniadas, bem como pelos veículos integrantes do Grupo Bandeirantes de Comunicação ou através de empresas ou veículos com os quais as COPRODUTORAS mantenham acordo comercial e/ou operacional, independentemente dos processos e dos meios utilizados para a captação, fixação e veiculação das imagens e dos sons, exemplificativamente Televisão de qualquer espécie (TV aberta, circuito fechado, TV por assinatura, pay-per-view, vídeo-on-demand, TV Interativa, catch up, ott,etc.); rádio; mídias out of home; redes sociais, internet, telefonia celular; dispositivos conectados; mídia impressa, podendo, inclusive, extrair trechos da participação dos participantes para a inserção em chamadas promocionais do Programa em quaisquer mídias existentes ou que venham a ser criadas.

5.1.1. Ao aderir a este regulamento, os interessados autorizam as COPRODUTORAS a fotografarem, filmarem, gravarem, registrarem, captarem e/ou de qualquer outra forma fixarem e utilizarem todos os elementos e características da imagem, nome, voz etc do interessado no Programa, que poderá ser exibido no Brasil e/ou em quaisquer outros países do mundo.

5.1.2. Ao aderir a este regulamento, os interessados concordam e reconhecem que as COPRODUTORAS poderão usar, incorporar, transmitir, distribuir, reutilizar, publicar, republicar, fazer cortes, montagens, alterar e/ou editar a imagem do interessado e/ou fazer uso de quaisquer outros recursos técnicos que se façam necessários para a finalização do Programa, sua comercialização e transmissão em qualquer uma das modalidades de comunicação ao público, para qualquer propósito e de qualquer forma, de acordo com a escolha exclusiva das COPRODUTORAS.

5.1.3. Ao aderir a este regulamento, os interessados concordam em participar de ações comerciais, publicidade ou divulgar qualquer produto que for determinado pelas COPRODUTORAS, seguindo estritamente o roteiro determinado, sem necessidade de consentimento prévio, sem qualquer pagamento ou cachê pelas ações que realizar.

5.1.4. Os interessados tem ciência que as COPRODUTORAS poderão comercializar o Programa no mercado nacional e internacional, independentemente de autorização e sem que qualquer contrapartida de valor seja devida aos interessados, sem prazo ou limite de exibições.

5.1.5. Os interessados declaram saber que as COPRODUTORAS não terão obrigação de utilizar ou de exibir as imagens captadas para o Programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento previsto neste Regulamento tem por objetivo conferir aos interessados, a possibilidade e oportunidade de participar do Programa, ficando expressamente estabelecido que os participantes e o vencedor do Programa não farão jus ao recebimento de quaisquer remunerações ou cachês, declarando-se cientes de que tais não serão devidos seja pela COPRODUTORA, ou por patrocinadores do Programa, não gerando, portanto, nenhuma espécie de vinculação ou expectativa de direito dos interessados com relação a sua participação no Programa.

6.1.1. Os participantes isentam as COPRODUTORAS de qualquer responsabilidade pelo adiantamento ou reembolso de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros custos incorridos para viabilizar a sua participação no Programa, em qualquer das suas etapas.

6.1.2. Caso as COPRODUTORAS optem por oferecer qualquer prêmio, tal será feito por ato de mera liberalidade. Qualquer oferta neste sentido não deve ser entendida como promessa ou obrigação de qualquer natureza em qualquer etapa.

6.1.3. As COPRODUTORAS não possuem qualquer responsabilidade com relação a opiniões, críticas, comentários, ofensas e outros de terceiros, em qualquer meio de comunicação e redes sociais, quanto ao Programa e/ou a participação de qualquer participante, seja na etapa seletiva ou quando de sua participação no Programa, caso seja escolhido.

6.2. O teor dos comentários/manifestações expressados pelos participantes durante o Programa serão de sua integral e exclusiva responsabilidade, ainda que venham a ser veiculados no Programa.

6.2.1. Durante todo o período de participação e exibição do Programa, os participantes **não poderão**, sob pena de desclassificação imediata, sem a expressa autorização das COPRODUTORAS:

- a) promover qualquer produto ou serviço,
- b) utilizar qualquer marca referente ao Programa e/ou às COPRODUTORAS,
- c) comparecer a qualquer outro programa de Televisão, Rádio ou assemelhado;
- d) prestar qualquer declaração a qualquer veículo de comunicação sobre o Programa, sua participação, sobre os participantes, jurados e apresentadores;
- e) cantar publicamente em qualquer estabelecimento, festa, evento;
- f) divulgar ou publicar, inclusive em redes sociais, fotos, áudio, vídeos, textos, teor das entrevistas e testes pré-classificatórios, ou qualquer informação sobre o Programa e qualquer um de seus participantes, jurados e equipe técnica, abrangendo aquelas relacionados a sua pré-produção, produção, ou pós-produção, em especial aquelas que ainda não tenham sido veiculadas ou publicadas oficialmente pelas COPRODUTORAS, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

6.3. Os participantes assumem toda e qualquer responsabilidade sobre possíveis danos, morais e/ou materiais, que a sua participação no Programa possa causar a terceiros, incluindo as COPRODUTORAS, bem como isentam as COPRODUTORAS, a direção, os jurados, a Produção e os apresentadores do Programa de toda e qualquer responsabilidade sobre possíveis danos morais ou materiais que possam experimentar, em decorrência de sua participação.

6.4. A direção do Programa reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do Programa os participantes que não observarem qualquer disposição do presente regulamento, e/ou contrariarem normas e regras do Programa, e/ou não comparecerem, por qualquer motivo, a qualquer etapa do Programa ou cuja conduta seja considerada inadequada ou contrária à legislação vigente. De igual forma, poderão ser excluídos do Programa os candidatos ou participantes que tenham se envolvido ou se envolvam publicamente em polêmica que gere repercussão negativa, de maneira que as COPRODUTORAS poderão, a seu exclusivo critério e em decisão soberana, optar por não estarem vinculadas ou associadas, de qualquer forma, ao referido candidato ou participante para que preservem suas reputações e/ou seus interesses comerciais.

6.5. As regras poderão ser alteradas pela Produção a qualquer tempo, por sua única e exclusiva vontade. Os casos omissos neste regulamento, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela direção do Programa, sendo a decisão das COPRODUTORAS soberana e irrecurável.

6.6. Os participantes do Programa se obrigam a permanecer à disposição das COPRODUTORAS para participar de eventos de divulgação e promover o Programa nos veículos do Grupo Bandeirantes de Comunicação durante o período da Produção do Programa e pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data da última transmissão pública do último episódio do Programa na TV, sob pena de responderem por perdas e danos.

6.7. As COPRODUTORAS se reservam o direito de suspender o Programa por razões técnicas, operacionais, comerciais, econômicas, caso fortuito ou força maior, ou alterar as condições do presente Regulamento no que for necessário, sem que qualquer indenização seja devida aos interessados.

6.8. A seleção para participação no Programa em momento algum deve ser entendida como obrigação às COPRODUTORAS de realização do Programa, sem direito a qualquer reclamação dos interessados neste sentido.

6.9. Qualquer solução de conflito resultante deste contrato deverá ser dirimida no Foro da Capital do Estado de São Paulo.